



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/93

Súmula: Altera o § 5º do Artigo 62, do Regimento
Interno da Câmara Municipal da Lapa.

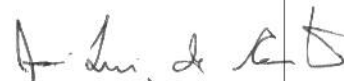
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, Presidente, SANCIONO:

Art. 1º - Fica o Artigo 62, § 5º do Regimento
Interno da Câmara Municipal da Lapa, com a seguinte redação:

§5º- NÃO SE CONSTITUIRÁ COMISSÕES DE INQUÉRITO, ENQUANTO SEIS
OUTRAS ESTIVEREM EM FUNCIONAMENTO."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 15
de outubro de 1.993.


JOSE LUIZ DE CASTRO

Presidente


DARCY COSTA

1º Secretário

